



Prefeitura Municipal de Umuarama

Estado do Paraná

DECRETO N.º 140

Altera disposições do Decreto nº 145, de 31 de agosto de 1984, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 183, de 19 de outubro de 1987.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, com base nos artigos 5º e 280, da Lei Municipal nº 246/75,

CONSIDERANDO o elevado índice de inadimplência e os sucessivos estudos levados a efeito em relação a fórmulas de ressarcimento dos cofres públicos dos custos com pavimentação;

CONSIDERANDO que compete ao Executivo Municipal estabelecer os índices de participação do Município no custo das obras tributadas com Contribuição de Melhoria,

DECRETA:

Art. 1º. O Parágrafo Único do art. 2º, do Decreto nº 145, de 31 de agosto de 1984, modificado pelo Decreto nº 183, de 19 de outubro de 1987, passa a ter a seguinte redação:

§ 1º - Em bairros, vilas e jardins de baixa renda, poderá o débito tributário ser lançado para pagamento em até 06 (seis) parcelas, sem qualquer acréscimo;

§ 2º - Nas mesmas circunstâncias do parágrafo anterior os imóveis com duas testadas terão seu lançamento proporcional aos índices seguintes:

- a). Testada de avenida com avenida, 70% (setenta por cento) das testadas do terreno;

[Handwritten signature]

- b). Testada de avenida com rua, 75% (setenta e cinco por cento) das testadas do terreno e,
- c). Testada de rua com rua, 80% (oitenta por cento) das testadas do terreno."

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se em especial o disposto no Decreto nº 183, de 19 de outubro de 1987.

PAÇO MUNICIPAL, aos 30 de agosto de 1988.



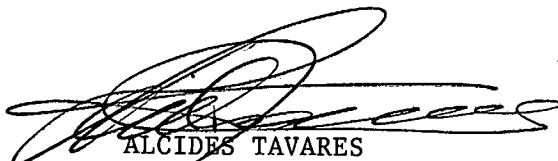
ANTONIO ROMERO FILHO

Prefeito Municipal



JOSÉ LUIZ DE MORAES

Secretário de Administração



ALCIDES TAVARES

Secretário de Fazenda e

Diretor Presidente do Seraupa



OSMAR JOSÉ SERRAGLIO

Secretário de Assuntos Jurídicos



AAB/jas.

(1) ...
 (2) ...
 (3) ...
 (4) ...
 (5) ...
 (6) ...
 (7) ...
 (8) ...
 (9) ...
 (10) ...

Revogado Conforme
Lei Complementar 059
(Codigo Tributario)
Wthauganotti
 DIV. SERVIÇOS GERAIS